



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0271	<p>LICENÇA DE ANTIVIRUS PARA SEREM UTILIZADOS EM 50 MULTIDISPOSITIVOS COM VALIDADE DE 02 ANOS E QUE ATENDAM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p><b>1. Proteção Abrangente Contra Ameaças Digitais</b> Proteção contra vírus, <i>malware</i>, <i>ransomware</i>, <i>spyware</i>, ataques de <i>phishing</i>, spam e ameaças avançadas, utilizando múltiplas camadas de defesa e análise comportamental para identificar e bloquear ameaças conhecidas e desconhecidas em tempo real.</p> <p>Verificação automaticamente, pelo componente Antivírus, de Arquivos todos os arquivos abertos, salvos ou executados no sistema, bloqueando ou desinfectando arquivos infectados e move-os para a quarentena quando necessário.</p> <p><b>2. Proteção de Email e Navegação</b> O Antivírus de <i>Email</i> inspeciona mensagens recebidas e enviadas, liberando apenas aquelas livres de objetos perigosos. Bloqueio automático de sites maliciosos e <i>downloads</i> suspeitos, além de extensões inseguras em navegadores.</p>	Licença Bienal	01	R\$ 9.803,95	R\$ 9.803,95



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**3. Proteção Avançada Contra Ransomware e Reversão de Ações Maliciosas**

O Inspetor do Sistema monitora e reverte alterações feitas por *ransomwares* e outros malwares, garantindo a restauração de arquivos criptografados ou bloqueados por ataques.

Backup automático de arquivos antes de qualquer tentativa de criptografia maliciosa, permitindo rápida recuperação dos dados.

**4. Criptografia e Backup de Dados**

Permite criptografar arquivos e pastas sensíveis, protegendo informações confidenciais contra acessos não autorizados.

*Backup* programado e restauração de arquivos em unidades removíveis, de rede ou nuvem, com gerenciamento de versões e categorias de arquivos.

**5. Segurança Financeira (*Safe Money*)**

O recurso *Safe Money* verifica a autenticidade de sites bancários e de compras *online*, abrindo-os em um ambiente protegido para evitar fraudes e golpes de pagamento (disponível para PC e Mac).

**6. Firewall e Monitoramento de Rede**

Firewall integrado para proteção contra ataques de rede, filtrando atividades com regras específicas para aplicativos e pacotes de dados.

Monitor de Rede acompanha o tráfego em tempo real, detectando e bloqueando tentativas de invasão.

**7. Proteção de Dispositivos Móveis**

Protege *smartphones* e *tablets Android* contra malware, permitindo localização, bloqueio e exclusão remota de dados em caso de perda ou roubo.

Gerenciamento centralizado via portal web, facilitando o controle de dispositivos protegidos.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

	<p><b>8. Gerenciamento de Senhas (<i>Password Manager</i>)</b> Armazena e protege senhas, dados de cartões de crédito e outras informações sensíveis, acessíveis em múltiplos dispositivos e plataformas (<i>Windows, Mac, iOS, Android</i>).</p> <p><b>9. Facilidade de Instalação e Gerenciamento</b> Instalação rápida (menos de 10 minutos), sem necessidade de configuração avançada ou experiência técnica prévia. Gerenciamento centralizado via portal web, permitindo ativação de novas licenças, monitoramento de status e suporte técnico remoto.</p> <p><b>10. Atualizações Automáticas</b> Atualização automática dos bancos de dados de ameaças e módulos do aplicativo, garantindo proteção contínua contra as ameaças mais recentes.</p> <p><b>11. Compatibilidade e Requisitos Técnicos</b> <b>Compatibilidade com sistemas operacionais:</b></p> <p><b>Desktops, laptops e tablets Windows:</b> <i>Microsoft® Windows® 11 Home / Enterprise / Pro,</i> <i>Microsoft Windows 10 Home / Enterprise / PRO,</i> <i>Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise (SP 0 ae Windows 8.1 Update),</i> <i>Microsoft Windows 8 Pro / Enterprise (SP 0 or later)</i></p> <p><b>Servidores de arquivos Windows:</b> <i>Microsoft Windows Server® 2022</i> <i>Microsoft Windows Server 2019</i> <i>Microsoft Windows Server 2016 Essentials / Standard RTM</i> <i>Microsoft Windows Server 2012 R2 Foundation / Essentials / Standard</i> <i>Microsoft Windows Server 2012 Foundation / Essentials / Standard</i> <i>Microsoft Windows Small Business Server</i></p>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

<p>2011 Standard / Essentials (SP1 or later) Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard / Enterprise (SP1 or later)</p> <p><b>Servidor de terminal:</b> Microsoft Windows 10 Enterprise for Virtual Desktops (EVD) Microsoft Windows 7 Enterprise for Virtual Desktops (EVD) Microsoft Windows Server 2022 Microsoft Windows Server 2019 Microsoft Windows Server 2016 Microsoft Windows Server 2012 R2 Microsoft Windows Server 2012 Microsoft Windows Server 2008 R2</p> <p><b>Compatibilidades gerais</b> Microsoft Edge 77.x – 104.x baseado em Chromium Mozilla Firefox versões 52.x – 105.x Mozilla Firefox ESR 52.x, 60.x, 68.x, 78.x, 91.x, 102.x Google Chrome versões 48.x - 105.x Microsoft Windows Installer 4.5 ou posterior Microsoft .NET Framework 4 ou posterior Microsoft .NET Desktop Runtime 5.x (5.0.10 ou superior).</p> <p><b>LAPTOPS MAC</b> macOS® 11 - 14</p> <p><b>Smartphones e tablets</b> Android™ 8–14</p> <p><b>iPhone e iPad</b> iOS 13.x – 16.x ou iPadOS 13.x – 16.x</p> <p><b>VALOR TOTAL R\$ 9.803,95 (nove mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos)</b></p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Menor Preço**.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1.5. Serviços a serem executados, conforme ordens de serviços emitidas.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1 A presente contratação tem por objeto a **renovação das licenças do software antivírus Kaspersky Small Office Security**, atualmente em uso na Câmara Municipal de Parintins, por meio da contratação de empresa especializada. O objetivo é restabelecer e garantir a proteção cibernética das estações de trabalho, servidores e demais dispositivos de rede, resguardando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados institucionais sob a guarda desta Casa Legislativa. Considerando o constante avanço das ameaças cibernéticas, a Câmara busca mitigar riscos de indisponibilidade dos sistemas, vazamentos de informações e eventuais prejuízos operacionais e reputacionais, sobretudo diante do volume e da sensibilidade das informações tratadas digitalmente. Assim, o atendimento a elevados padrões de segurança da informação deixa de ser mera recomendação técnica e se consolida como obrigação legal e princípio inerente à boa gestão pública.

2.1.2 Destaca-se que a demanda está integralmente alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e segurança, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estabelecidas em normativos como o Decreto nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital). Todos os parlamentares, assessores e servidores desta Câmara fazem uso intensivo de recursos digitais (computadores e dispositivos afins), sendo indispensável a manutenção desses equipamentos em funcionamento seguro e contínuo — protegidos contra códigos maliciosos (*vírus, malware, ransomware*) e frente a ameaças oriundas de e-mails, como spam, *phishing* e fraudes digitais.

2.1.3 A adoção de soluções consolidadas e centralizadas de segurança, caso do Kaspersky Small Office Security, permite à equipe de TI executar o monitoramento permanente, atualização automática de definições de ameaças e *antispam*, bloqueio de acessos indevidos e resposta ágil a incidentes. Além disso, tais práticas reforçam o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018), uma vez que a tutela dos dados sob responsabilidade da Administração constitui requisito essencial para a regularidade das atividades públicas e para a conformidade legal.

2.1.4 A necessidade de vigilância ativa e atualização permanente das soluções de segurança digital encontra respaldo em alertas e recomendações de órgãos oficiais, como o Alerta nº 07/2017 do Centro de Tratamento de Incidentes de Redes do Governo Federal (CTIR Gov), que enfatiza a relevância de ações preventivas contra ataques sofisticados — a exemplo do *ransomware* e do sequestro de dados. A atuação proativa, com ferramentas modernas e eficazes, contribui não apenas para a proteção da Câmara, mas também para a continuidade dos serviços públicos, reduzindo potenciais prejuízos à administração e à sociedade.

2.1.5 Dessa forma, a presente contratação visa manter e aprimorar a segurança digital da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Parintins, abrangendo estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis e sistemas corporativos, mediante solução antivírus e *antispam* corporativos (este último apto a filtrar e barrar mensagens indesejadas/maliciosas, prevenindo fraudes eletrônicas, roubo de identidade, infecções e disseminação de ameaças na rede interna). A solução deverá garantir proteção frente às



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ameaças atuais e emergentes, atendendo a diferentes sistemas operacionais e dispositivos em uso institucional.

2.1.6 Atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante livre concorrência entre fornecedores credenciados para a comercialização e suporte das licenças Kaspersky Small Office Security, observando-se a obtenção de preço justo, qualidade, confiabilidade e continuidade dos serviços, com vistas à maximização do interesse público e à regularidade dos serviços prestados à população de Parintins. Assim, está demonstrada a pertinência e a estrita necessidade da contratação, em conformidade com o dever legal de zelar pela segurança, eficiência e continuidade da Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem como objetivo a **renovação de licenças de software antivírus Kaspersky Small Office Security**, de modo a manter vigente a proteção dos dados e sistemas informatizados da Câmara Municipal de Parintins, nos termos do Art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir continuidade e atualização das atuais soluções de segurança digital, sem aquisição de novos produtos ou serviços acessórios.

3.2 Ressalte-se que esta contratação **não envolve a criação de novos bens ou serviços**, tampouco contempla a prestação de serviços de ativação, configuração ou suporte técnico por parte da empresa contratada. **O escopo limita-se exclusivamente ao fornecimento das licenças renovadas**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas previamente definidas.

3.3 A natureza da obrigação contratual é por escopo, não sendo caracterizada como serviço continuado, conforme o Art. 72, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O contratado deverá entregar as licenças renovadas dentro do prazo estabelecido, sendo a entrega mensurável e verificável. Não haverá prorrogação contratual, e o encerramento do contrato ocorrerá com a entrega comprovada do objeto.

3.4 O prazo para entrega das licenças será definido em contrato e detalhado em cronograma, de modo a promover transparência, previsibilidade e controle da execução contratual. **Não haverá etapas de ativação, configuração ou suporte técnico incluídas no escopo do contratado**. Marcos contratuais estarão vinculados exclusivamente à entrega do objeto (licenças renovadas).

3.5 Por se tratar de uma contratação via dispensa eletrônica, com objeto, prazo e condições claramente definidos, o pagamento será realizado em **parcela única**, após a entrega integral das licenças e a comprovação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no contrato.

3.6 Não há nesta contratação previsão para formação de sistema de registro de preços ou para aquisições posteriores por meio de ata de registro. A **demanda está limitada à necessidade imediata**, atendida por contratação direta.

3.7 A escolha do procedimento por dispensa eletrônica, fundamentada nos artigos 72, 75 e 176 da Lei nº 14.133/2021, visa garantir celeridade, transparência e aderência aos limites legais de valor, assegurando seleção do fornecedor por critérios objetivos, como habilitação e menor preço, sempre observando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.8 Todas as etapas da contratação, incluindo justificativa, pesquisa prévia de preços, recebimento de propostas, análise técnica e adjudicação, serão formalizadas e registradas em meios eletrônicos oficiais, assegurando integridade, auditabilidade e cumprimento dos princípios legais e normativos das contratações públicas.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (falta adicionar)

4.1 O fornecimento de licenças de *software* antivírus e *antispam* é considerado, pela legislação, como bem e serviço comum de tecnologia da informação — por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente estabelecidos por especificações técnicas amplamente reconhecidas no mercado. Dessa forma, trata-se de contratação voltada exclusivamente à aquisição de produtos devidamente homologados, com rigoroso atendimento a requisitos de conformidade regulatória, ambiental e de segurança da informação.

4.2 Esta contratação tem por objeto apenas o fornecimento de licenças de *software* antivírus e *antispam*, cujas características e quantidades estarão detalhadas no Termo de Referência e seus anexos. A entrega das licenças, documentação e eventuais meios digitais de instalação será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não englobando atividades de implantação, instalação, configuração, parametrização ou operação do sistema, que serão inteiramente realizadas pela equipe técnica da Câmara Municipal.

4.3 O contrato não implicará qualquer vínculo empregatício entre empregados, técnicos ou consultores da contratada e a Câmara Municipal de Parintins, sendo vedada qualquer relação direta de personalidade ou subordinação.

4.4 Deverá ser observado o atendimento rigoroso às normas técnicas e regulamentações vigentes relativas à segurança da informação, proteção de dados e conformidade digital — incluindo, mas não se limitando, à LGPD e às políticas institucionais da Câmara. As especificações detalhadas dos produtos encontram-se no Termo de Referência e demais anexos.

4.5 Devem ser priorizadas soluções que atendam aos critérios de sustentabilidade socioambiental, privilegiando tecnologias com menor consumo energético e racionalização do uso de insumos, bem como o descarte ambientalmente adequado de mídias físicas e resíduos eletrônicos eventualmente resultantes do processo. O procedimento para destinação correta de lixo tecnológico, sempre que aplicável, deverá ser informado pela contratada e seguir a legislação vigente.

4.6 As soluções de *software* fornecidas deverão apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando desempenho, impacto ambiental e aderência regulatória. A qualquer tempo, poderá ser solicitada informação detalhada sobre marca, fabricante e documentação comprobatória de autenticidade e atualização.

4.7 A execução contratual observará todas as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis ao ambiente de tecnologia da informação. Será priorizada, quando possível e vedado prejuízo à eficiência e qualidade, a aquisição de soluções regionais ou nacionais, conforme critérios descritos em edital.

4.8 As licenças fornecidas deverão atender integralmente às especificações constantes do termo de referência, garantindo disponibilidade, interoperabilidade e atualização conforme previsto pelo fabricante, durante o período de vigência contratual da licença. Eventuais garantias relativas a



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

funcionamento ou suporte do produto, quando existentes, corresponderão àquelas oferecidas oficialmente pelo fabricante, não configurando garantia de instalação ou funcionamento local por parte da empresa contratada, sendo tal responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal.

4.9 Antes da aquisição, compete à equipe técnica da Câmara realizar o diagnóstico e levantamento das necessidades, infraestrutura e compatibilidade dos ambientes, visando assegurar o correto aproveitamento e utilização das licenças adquiridas.

4.10 A eventual necessidade de visita técnica para esclarecimentos, demonstração ou garantia de compatibilidade, conforme identificado pela equipe de TI da Câmara, poderá ser requisitada previamente ao certame, não sendo obrigatória à empresa fornecedora.

4.11 O prazo para entrega das licenças será definido em contrato e detalhado em cronograma, de modo a promover transparência, previsibilidade e controle da execução contratual.

4.12 Local de entrega das licenças, mídias/dados e documentação: Sede da Câmara Municipal de Parintins — Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany, Bairro Raimundo Muniz — CEP 69.151-420 — Parintins/AM ou pelo email do departamento de Informática: ti@parintins.am.leg.br.

4.13 A licitante deverá comprovar formalmente sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua aptidão para o fornecimento por meio de documentos de representação comercial do fabricante/fornecedor oficial das licenças ofertadas e, quando aplicável, experiência prévia em fornecimento de soluções similares, dispensando comprovação de serviços técnicos de implantação.

4.14 O certame observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 042/2023-PGMP (de 14/07/2023) e do Decreto Federal nº 8.538/2015, assegurando tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, de modo a incentivar o desenvolvimento econômico e social local e regional.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1.O contrato para a eventual contratação de empresa especializada para Fornecimento de Licença de Software de Antivírus, deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da lei nº 14.133, de 2021. ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

5.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato da eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

5.3.As comunicações entre a entidade contratante da Câmara Municipal de Parintins/AM e a empresa fornecedora de eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus, devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

5.4.A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

**Preposto**

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

5.10. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.11. Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

5.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

5.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

5.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

6.1. O recebimento da eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

6.2. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da realização da eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus para administração da solução para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parintins, conforme a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório da eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

6.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

11

6.5.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus, sob os aspectos técnico e administrativo.

6.6.O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.

6.8.O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus, não sendo atestada a última parcela da prestação do serviço até que todas as pendências sejam resolvidas.

6.9.A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela da prestação do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

6.10. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus.

6.11. A entrega do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12. Em casos em que um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

6.13.O fornecimento licença de software de antivírus licitada, será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, fornecidos e sua aceitação por meio de termo detalhado.

6.14. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

6.15. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

6.16. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e ou produtos fornecidos, baseado nos relatórios e documentações.

6.17. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

6.18. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

6.19. Em caso de controvérsia relacionada a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

6.20. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução da prestação do serviço ou nos documentos de cobrança.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo da EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto/serviço fornecido/prestado, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

#### Liquidação

6.22. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.23. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, contém todos os elementos essenciais, como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

7.28. Em caso de constatação de irregularidade do contratado, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

7.29. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

7.30. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.31. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. A entrega do objeto será feita de forma única e de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretária Administrativa desta Câmara Municipal.

#### Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por **Menor Preço**.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.5. Propostas que apresentem uma redução de 50% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.6. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecuáveis serão desqualificadas.

8.7. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.9. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

#### Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.20. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Qualificação técnica profissional e técnico-operacional

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

8.30. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.31. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.39. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um);



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.41. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.42. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.45. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 9.803,95 (nove mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercícios de 2025/2026.

Parintins/AM, 09 de junho de 2025.

  
**PAULA KARINA SOARES GOMES**

Assessora Técnica

Portaria nº. 034/2025 – SRH/CMP